



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 322/87

Majora os vencimentos dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrinha-Ba., DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte LEI:

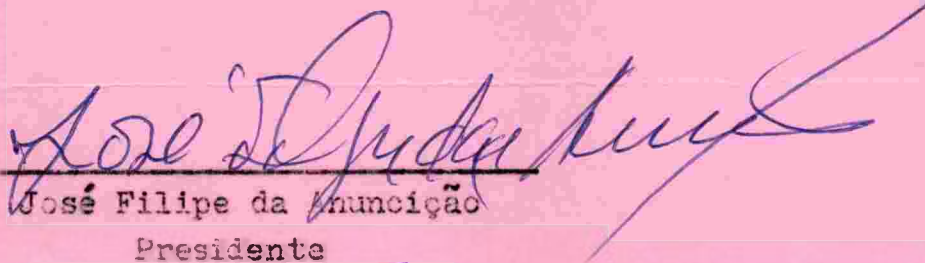
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar os vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos a partir de 01.05.87 de acordo com a discriminação a seguir:

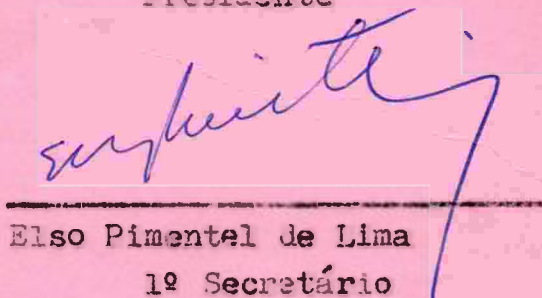
- a) - Servidores até 01 salário mínimo . . . . . 80%
- b) - Servidores de 01 até 02 salários mínimos . . . . . 60%
- c) - Servidores com mais de dois salários mínimos . . . . . 50%

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação Orçamentária específica e dos recursos previstos da Lei Federal 4.720 de 17.03.64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 23 de junho de 1987.

  
José Filipe da Munciação  
Presidente

  
Elso Pimentel de Lima  
1º Secretário